



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
Adm.: 2005/2008

CNPJ: 01.800.242/0001-22

Lei n.º 874 / 08, de 24 de outubro de 2008

“Dispõe sobre Autorização para fins que especifica.”

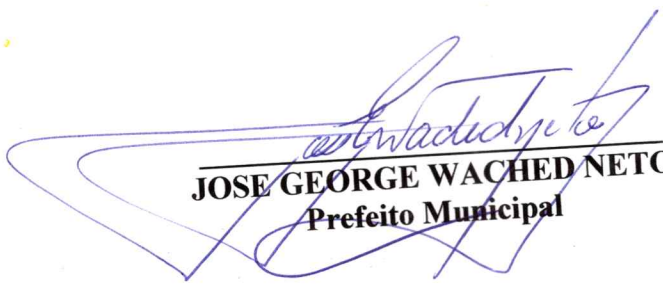
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais faz saber que o Plenário **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta lei a ceder máquinas e equipamentos desta municipalidade à Construtora Gastril, em regime de comodato, através da celebração de contrato, para execução de serviços na conclusão das obras de pavimentação asfáltica em andamento no perímetro urbano desta cidade.

Parágrafo único – A execução dos serviços de que trata o caput deste artigo serão computados em horas trabalhadas, as quais serão igualmente retribuídas pela Construtora Gastril, através da cessão de suas máquinas e equipamentos ao município de Alvorada, para recuperação das estradas vicinais do Município.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins,
aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2008.


JOSE GEORGE WACHED NETO
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
Adm.: 2005/2008

CNPJ: 01.800.242/0001-22

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a **Lei de nº 874 / 08 a qual “ Dispõe sobre Autorização para fins que especifica”** foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares da cidade, para conhecimento público nesta data.

Alvorada, 24 de outubro de 2008



Milton Cesar Guerra
Milton Cesar Guerra
Sec. de Adm., Fin. e Planejamento